



São Paulo, 16 de junho de 2023.

OF.SGP-23 nº 0532/2023

Ref.: Ofício GAB/PRES nº 0051/2023

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício em epígrafe, informo-lhe que não foi protocolada a indicação de que tratam o art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e os arts. 352 e 353 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Eduardo Tuma,
Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

RAT/jcss.